



# Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

www.itajuba.mg.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2011

Aos 06 dias do mês de Abril de 2011, autorizado pelo ato das folhas (37) do processo de Pregão Presencial nº 016/2011, Processo de Registro de Preços nº 043/11 da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **GABRIELA MACHADO DANIEL**, CNPJ nº 06.154.162/0001-60, representado pela **Sra Terezinha de Fátima Machado Daniel**, à saber:

1.1.

Item	Especificação	Unid.	QUANTITATIVO (*)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL (+ IMPOSTOS)
1	agua mineral - sem gás garrafa de 1,5 litro	gf	180	passa quatro	2,09	376,20
2	agua mineral - sem gás garrafa de 510 ml.	gf	3.000	passa quatro	1,20	3.600,00
3	bolo em fatia sabores - variados fatia aproximadamente 50 g	un	20.000	majestosa	1,20	24.000,00
4	bombom sabores - variados sendo de primeira linha caixa 400 gramas	cx	240	majestosa	10,60	2.544,00
5	chá fervido - sabores variados	l	1.000	majestosa	0,65	650,00
6	croissant – sabores variados 30 gramas	un	20.000	majestosa	0,60	12.000,00
7	empada sabores – variados 30 gramas	un	20.000	majestosa	0,90	18.000,00
8	enroladinho presunto c/ queijo - sendo de 30 gramas aproximadamente	un	20.000	majestosa	0,60	12.000,00
9	esfiha sabores - variados 30 gramas	un	20.000	majestosa	0,65	13.000,00
10	iogurte - sabor morango c/ 06 um - sendo de primeira linha	bj	60	luce	5,87	352,20
11	iogurte - sabor morango c/ 06 un diet - sendo de primeira linha	bj	60	danone	7,48	448,80
12	iogurte salada de frutas - bandeja c/ 06 und. - sendo de primeira linha	bj	60	luce	5,79	347,40
13	maçã argentina	un	660	mendonça	1,27	838,20
15	pão de queijo - pesando aproximadamente 40 gramas	un	20.000	majestosa	0,60	12.000,00
16	pão de sal c/ presunto e queijo - pão 50 gramas	un	11.200	majestosa	1,33	14.896,00
17	pera	un	660	mendonça	1,40	924,00
20	sanduíche natural - frango desfiado com cenoura e cheiro verde	un	1.720	majestosa	2,24	3.852,80
21	sequilho (doce) - pacote com 500 gramas	un	180	majestosa	6,71	1.207,80
22	sobremesa doce – sugestão musse de maracujá, romeu e julieta	un	1.320	majestosa	1,77	2.336,40
23	suco sabores variados	l	6.000	maguary	7,00	42.000,00
total (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).						165.373,80

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. **O fornecimento será de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.**

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

Secretaria Municipal de Planejamento  
Departamento de Licitações

• Tel.: (35) 3692-1780 • Fax: (35) 3692-1734 • licita@itajuba.mg.gov.br



# Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500-000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

www.itajuba.mg.gov.br

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

**02.08.01.10.122.0012.2049.3.3.90.30.01**

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- b) advertência por escrito;
- c) multa
- d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo nº 043/2011.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 016/2011, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através da Sra. **Tânia Cristina de Araujo Ribeiro**, representante da Secretaria Municipal de Saúde.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **Jorge Renó Mouallem**, Chefe do Poder Executivo Municipal, e pela Sra. **Terezinha de Fátima Machado Daniel**, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Itajubá, 06 de Abril de 2011.

**MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**

**Jorge Renó Mouallem**

Chefe do Poder executivo

**GABRIELA MACHADO DANIEL**

**Terezinha de Fátima Machado Daniel**

Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

VISTO DO PROJU:

Secretaria Municipal de Planejamento

Departamento de Licitações

• Tel.: (35) 3692-1780 • Fax: (35) 3692-1734 • licita@itajuba.mg.gov.br